



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO

PARECER CONJUNTO N° 040/2025

PARTE INTERESSADA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

OBJETO: PROJETO DE LEI N° 028/2025 – Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026 a 2029.

EMENTA DO PARECER: PROJETO DE LEI. PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029. OBRIGATORIEDADE DE PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO. INCLUSÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (EMENDA ADITIVA N° 010/2025). CONSONÂNCIA COM O SELO UNICEF E O ECA. CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. PELA APROVAÇÃO.

1. EXAME.

O presente Parecer Conjunto atende à competência regimental e legal desta Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Tributação, a quem compete opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, sobre o Orçamento Plurianual.

O objeto de exame é o Projeto de Lei (PL) nº 028/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029. O PPA é o principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo municipal, estabelecendo diretrizes, programas, ações, objetivos e metas para as despesas de capital e programas de duração continuada.

O PPA 2026–2029 está estruturado em quatro eixos estratégicos, compreendendo 30 objetivos, orientando as políticas públicas e os investimentos no período, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

A receita consolidada estimada para o período de 2026 a 2029 totaliza R\$ 1.209.000.000,00, com uma trajetória de crescimento contínuo.

Durante a tramitação, foi apresentada a Emenda Aditiva N° 010/2025, de autoria do Vereador Euder Leite (também Relator desta Comissão). Esta emenda propõe adicionar a Seção II-A e os Arts. 17-A, 17-B, 17-C e 17-D ao texto do Projeto de Lei nº 028/2025. O objetivo é instituir a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes em consonância com as recomendações técnicas do Selo UNICEF – Edição 2025/2028.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

A inclusão da Agenda Transversal visa estabelecer um conjunto de atributos, diretrizes e estratégias voltadas ao enfrentamento de problemas complexos por meio de políticas públicas integradas, exigindo abordagem multidimensional e intersetorial do Poder Público, a fim de assegurar a eficácia das ações. A agenda terá como foco prioritário a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os compromissos pactuados junto ao Selo UNICEF. O Município deverá elaborar e divulgar oficialmente essa Agenda Transversal até 13 de dezembro do primeiro ano de vigência do PPA, alinhando-a às metas do Selo UNICEF.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a emenda reafirma a prioridade absoluta na alocação de recursos orçamentários destinados a ações, programas e políticas públicas voltados ao público infantjuvenil, conforme preconizado pelo ECA e pelas metas do Selo UNICEF, garantindo a execução das iniciativas previstas no PPA.

Portanto, a Emenda Aditiva nº 010/2025, sendo de mérito relevante e coerente com a estrutura e objetivos do PPA, e não implicando aumento imediato de despesas, mas sim orientando a execução orçamentária dentro dos parâmetros legais e constitucionais (Art. 227 da Constituição Federal e ECA), é considerada compatível com a legislação orçamentária e financeira municipal.

2 – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto e com base na análise da compatibilidade do Projeto de Lei nº 028/2025 com as diretrizes orçamentárias e financeiras, e considerando a pertinência e legalidade da Emenda Aditiva nº 010/2025, que aprimora o PPA 2026–2029 com a inclusão da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, esta Relatoria manifesta-se: FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 028/2025, Plano Plurianual 2026–2029, e à aprovação da Emenda Aditiva nº 010/2025 para integrar o seu texto.

Sala das comissões, em 11 de dezembro de 2025.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES		
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO.	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Raimundo de Oliveira da Silva		
Vice-Presidente: Renivaldo Martins Nunes (ad hoc)		
Relator: Euder da Costa Leite		

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO O VOTO DO RELATORES